



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

OFÍCIO PF 162/2023

**Processo Eletrônico
Assunto**

TC/014695/2022

Análise – Contrato de Gestão / Processo Seletivo / Termo Aditivo / Reti-Ratificação - Gerenciamento e Execução de Ações e Serviços de Saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) Santana/Tucuruvi/Jaçanã/Tremembé

**Proc. Externo
Referência
Conselheiro
Instância
Encaminha**

6018.2021/0004503-4

s/n

Eduardo Tuma

1ª Instância

Cópia da(s) peça(s) 141 e 142 dos autos

São Paulo, 28 de março de 2023.

Prezado Conselheiro,

Em atendimento ao Ofício SSG-GAB 7095/2023, encaminhado ao Vereador Paulo Frange, no qual intimado a manifestar-se acerca do item 2.2 da análise do contrato de gestão R25/2021 (item 3.2.2 do relatório), achado de vossa auditoria, “ausência de análise prévia da minuta do contrato de gestão pela Comissão de Avaliação”, devido a participação na reunião da Comissão de Avaliação, como representante da Câmara Municipal de São Paulo, ocorrida em 22/09/2021 e o instrumento ter sido assinado em 20.09.2021.

Em que pese a impropriedade, houve a análise do contrato por parte da Comissão, tendo em sido lavrada posteriormente a ata da reunião que aprovou a minuta. Ademais, em que pese o equívoco quanto às datas, trata-se de apontamento passível de



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

relevação, conforme endendimento do TCM/SP em diversos julgados.¹ E de acordo com o asseverado pela própria Subsecretaria de Controle Externo, inexistente erro grave ou dolo dos agentes, corroborando de falha apta a macular a contratação.

Desde já agradeço e aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e digna consideração.

PAULO FRANGE
vereador

Ao Sr.
Conselheiro
Eduardo Tuma
Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Av Prof. Ascendino Reis, 1130 – Cep: 04027-000

¹TC 428/2021 - Relator Eduardo Tuma. Orgão: Secretaria Municipal de Cultura Ementa: ANALISE. PREGÃO. CONTRATO. SMC. Serviços de manutenção predial. REGULARES. Votação unânime. 23.03.2022 - Primeira Câmara.

TC 5100/2016 - Relator Eduardo Turma. ANALISE. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. SMC. Serviço especializado de vigilância e segurança patrimonial. REGULARES. TA 14/2016 REGULAR excepcionalmente. RECOMENDAÇÕES. 1. Aprimore as cláusulas contratuais relativas às hipóteses de inexecução parcial, e observe tempestivamente a formalização e a assinatura dos Termos Aditivos. Votação unânime. 19.10.2022 - Pleno.